

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5663/16

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autora: Mesa da Câmara

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre compõem-se dos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO:

- Plenário

II – ÓRGÃOS TÉCNICOS:

- Comissões

III – ÓRGÃO DE DIREÇÃO

- Mesa Diretora

IV – GABINETES PARLAMENTARES

- Assessor Parlamentar
- Assistente de Gabinete Parlamentar

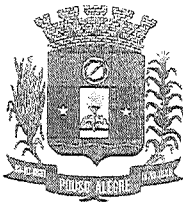
V – PRESIDÊNCIA

a) Gabinete da Presidência

- Chefe de Gabinete
- Assessor Legislativo
- Assistente Especial da Presidência

b) Assessoria Jurídica

- Assessor Jurídico
- Assessor Jurídico Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Comissões

- c) **Núcleo Central de Apoio Legislativo às**
 - Supervisor do Núcleo de Apoio Legislativo
 - Assessor Legislativo das Comissões
- d) **Centro Histórico e Cultural da Câmara**
 - Curador do Centro Histórico e Cultural
- e) **Escola do Legislativo**
 - Presidente da Escola do Legislativo
 - Assessor da Escola do Legislativo

VI – DIRETORIA GERAL

- a) Diretor Geral
- b) Assessor Administrativo
- c) Controlador
- d) Ouvidor Legislativo

VII – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

- a) Diretor de Comunicação
- b) Assessor de Mídias Digitais
- c) Assessor de Imprensa
- d) Assessor de Cerimonial Público
- e) Gerente da Rede Legislativa de Rádio e TV

VIII – DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- a) Coordenador Financeiro
- b) Gestor de Patrimônio

IX – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- a) Coordenador Administrativo

X – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Gestor de Compras e Licitações

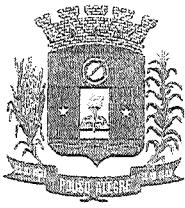
XI – SETOR DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO

- a) Supervisor de Tecnologia da Informação

Art. 2º - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

Parágrafo Único – Ao Plenário, competem as atribuições do Regimento Interno da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As Comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos membros da Câmara, podendo ser, em caráter permanente ou transitório, procedendo estudos, emitindo pareceres especializados, realizando investigações e, principalmente, representando o Legislativo.

Parágrafo Único – Competem às Comissões as atribuições constantes no Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º - A Mesa Diretora é composta de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo único - Compete privativamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal, dentre outras atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e legislação vigente, supervisionar e controlar as atividades da administração do Poder Legislativo através de orientação e assessoramento diretivo permanente.

Art. 5º - Aos Gabinetes Parlamentares competem assessorar o vereador em todas as questões de interesse da atividade legislativa.

Art. 6º - Aos órgãos que compõe a Presidência competem assessorar o Presidente em todos os atos de sua competência e nas suas funções políticas, relações com órgãos de outras esferas de Poder e os diversos segmentos da sociedade.

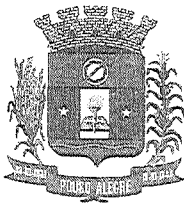
Parágrafo Único - Estão vinculados à Presidência a Assessoria Jurídica, o Gabinete da Presidência, o Núcleo Central de Apoio Legislativo às Comissões, o Centro Histórico e Cultural da Câmara e a Escola do Legislativo.

Art. 7º - À Diretoria Geral compete supervisionar todos os trabalhos da Câmara Municipal e auxiliar os órgãos, departamentos e setores administrativos.

Parágrafo Único - Estão vinculados à Diretoria Geral a Assessoria Administrativa, a Controladoria, a Ouvidoria Legislativa, o Departamento Financeiro, o Departamento Administrativo, o Departamento de Comunicação, o Setor de Compras e Licitações e o Setor de Tecnologia da Informação.

Art. 8º - Ao Departamento de Comunicação compete a realização de atividades nas áreas de Comunicação Social, Imprensa, Mídias Digitais, Cerimonial Público e Rádio e TV.

Art. 9º - Ao Departamento Financeiro compete gerenciar as atividades desenvolvidas pelos setores de Contabilidade e Patrimônio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 - Ao Departamento Administrativo compete gerenciar as atividades desenvolvidas pelos setores de Recursos Humanos, Serviços e a Secretaria Legislativa.

Art. 11 - Ao Setor de Compras e Licitações compete gerenciar as atividades relacionadas a Compras, Contratos e Licitações.

Art. 12 - Ao Setor de Tecnologia da Informação compete gerenciar as atividades relacionadas a viabilização e segurança da informação.

Art. 13 - Integram o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre os cargos em comissão de recrutamento amplo e limitado, escalonados de CM-01 a CM-06 dispostos no **Anexo I** e as funções gratificadas, escalonadas de FG-01 a FG-02, dispostos no **Anexo II**, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, descritas em regulamento específico.

§ 1º - Os cargos em comissão de recrutamento amplo serão de livre nomeação e exoneração pela autoridade nomeante, para ocupar os cargos constantes do **Anexo I**, com atribuições definidas em regulamento específico.

§ 2º - As funções gratificadas e os cargos em comissão de recrutamento limitado, constantes dos **Anexos I, II e III**, serão exercidos por servidores efetivos integrantes das carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre, observados os requisitos de qualificação e de experiência previstos em regulamento específico.

§ 3º - As funções gratificadas e os cargos em comissão de recrutamento limitado constantes dos **Anexos I, II e III** são de livre nomeação e exoneração pela autoridade nomeante, observado o disposto no §2º deste artigo.

§ 4º - Consideram-se funções gratificadas de natureza gerencial aquelas em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, especificados em regulamento específico.

§ 5º - O servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, quando investido em função gratificada, perceberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função para a qual foi designado, conforme **Anexo III**, não lhe atribuindo direito a apostilamento pelo exercício de função gratificada.

§ 6º - O servidor efetivo ocupante do cargo em comissão de recrutamento limitado poderá optar por receber:

I - a remuneração prevista para o cargo em comissão de recrutamento limitado, conforme **Anexos I e III**;

II - a remuneração do cargo efetivo que ocupa somada à gratificação FG-02 disposta no **Anexo III**; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

III - a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo.

§ 7º - É vedado ao servidor ocupante de cargo em comissão de recrutamento limitado ou função gratificada FG-02 compor as Comissões Permanentes de Servidores, sendo permitida a participação em Comissões Temporárias de Servidores.

§ 8º - As funções gratificadas constantes do Anexo II terão seus valores reajustados utilizando-se o mesmo índice estabelecido para o aumento dos vencimentos básicos dos cargos em comissão de recrutamento amplo e restrito.

Art. 14 – É vedada a posse no cargo em comissão de recrutamento amplo na Câmara Municipal de Pouso Alegre de:

I - Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, independente do órgão de lotação, de:

a) vereador, incluindo-se os afastados por qualquer motivo definido pela Lei Orgânica do Município;

b) servidor ocupante de cargo comissionado de recrutamento amplo;

c) servidor efetivo ocupante de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento.

II - Pessoa condenada nos termos da alínea “e” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal Nº 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar Nº 135, de 4 de junho de 2010.

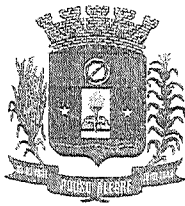
Art. 15 - As especificações e atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas de que tratam o artigo anterior serão disciplinados em regulamento específico, a ser expedido pela Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Art. 16 – Os servidores ocupantes de cargos em comissão submetem-se ao regime de dedicação integral ao serviço, que importa:

I - possibilidade de o servidor ser convocado sempre que houver interesse da Administração, vedado o pagamento de horas extras e compensação de serviços extraordinários;

II – dispensa do controle de frequência por registro de ponto.

Art. 17 - Os servidores que exercerem funções gratificadas cumprirão jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, atestada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousocalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

ponto eletrônico, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração, sem que tal medida implique em pagamento de horas extraordinárias.

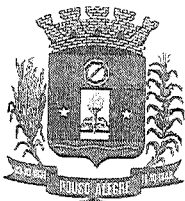
Art. 18 - São partes integrantes da presente Lei os Anexos I, II e III que a acompanham.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n° 5.412/2013, 5.452/2014 e 5.546/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Vagner Marcio de Souza
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

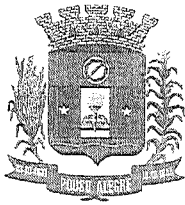
CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE RECRUTAMENTO
AMPLO E LIMITADO

Grupo Ocupacional	Cargo	Vencimen- to básico	Qualificação	Recruta- mento
Gabinetes Parlamentares	Assessor Parlamentar	CM-05	Ensino Médio completo	Amplo
Gabinetes Parlamentares	Assistente de Gabinete Parlamentar	CM-06	Ensino Médio completo	Amplo
Presidência	Assessor Jurídico	CM-01	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB. Pós-graduação <i>latus sensus</i> em Direito Constitucional ou em qualquer das áreas do Direito Público e experiência profissional de cinco anos em qualquer das áreas do Direito Público.	Amplo
Presidência	Assessor Jurídico Adjunto	CM-02	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB. Pós-graduação <i>latus sensus</i> em Direito Constitucional ou em qualquer das áreas do Direito Público e experiência profissional de dois anos em qualquer das áreas do Direito Público.	Amplo
Presidência	Chefe de Gabinete	CM-02	Ensino Superior completo	Amplo
Presidência	Assessor Legislativo	CM-04	Ensino Superior completo	Amplo
Presidência	Assistente Especial da Presidência	CM-06	Ensino Médio completo	Amplo

DN

**GABINETE DO PREFEITO**

Presidência	Supervisor do Núcleo de Apoio Legislativo	CM-03	Ensino Superior completo	Amplio
Presidência	Assessor Legislativo das Comissões	CM-05	Ensino Médio completo	Amplio
Presidência	Curador do Centro Histórico e Cultural	CM-04	Curso Superior completo	Amplio
Presidência	Assessor da Escola do Legislativo	CM-04	Ensino Médio completo	Amplio
Diretoria Geral	Diretor Geral	CM-01	Ensino Superior completo concluído pelo menos cinco anos antes da data da nomeação	Amplio
Diretoria Geral	Assessor Administrativo	CM-02	Servidor efetivo com curso superior em Administração ou Administração Pública e inscrição no CRA	Limitado
Diretoria Geral	Controlador	CM-02	Servidor Efetivo com curso superior em Administração, Direito, Economia ou Ciências Contábeis	Limitado
Diretoria Geral	Ouvidor Legislativo	CM-04	Ensino Superior completo	Amplio
Departamento de Comunicação	Diretor de Comunicação	CM-02	Curso Superior em Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Marketing ou Jornalismo e pelo menos cinco anos de experiência em comunicação pública	Amplio
Departamento de Comunicação	Assessor de Mídias Digitais	CM-04	Curso Superior em Comunicação Social com ênfase em Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Marketing	Amplio
Departamento de Comunicação	Assessor de Imprensa	CM-04	Curso Superior em Comunicação Social com ênfase em Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas	Amplio



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

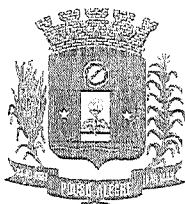
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Departamento de Comunicação	Assessor de Cerimonial Público	CM-04	Curso Superior em Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas	Ampla
Departamento de Comunicação	Gerente da Rede Legislativa de Rádio e TV	CM-04	Curso Superior em Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda, Rádio e TV ou Jornalismo	Ampla
Setor de Tec. da Informação	Supervisor de Tecnologia da Informação	CM-03	Curso Superior completo na área de Sistema da Informação	Ampla



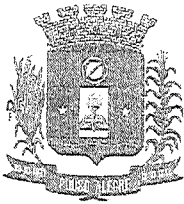
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Grupo Ocupacional	Função gratificada (FG)	Código
Departamento Financeiro	Coordenador Financeiro	FG-02
Departamento Administrativo	Coordenador Administrativo	FG-02

Grupo Ocupacional	Função gratificada (FG)	Código
Setor de Patrimônio de	Gestor de Patrimônio	FG-01
Setor de Compras e Licitações	Gestor de Contratos	FG-01
Núcleo Central de Apoio Legislativo às Comissões	Consultor Técnico de Redação Legislativa	FG-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

**REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS COMISSIONADOS E
GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS COMISSIONADOS	
Nível	Vencimento Básico
CM-01	R\$ 5.629,75
CM-02	R\$ 5.137,10
CM-03	R\$ 4.190,55
CM-04	R\$ 3.250,52
CM-05	R\$ 2.830,66
CM-06	R\$ 1.411,63

GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	
Nível	Gratificação
FG-01	R\$ 900,00
FG-02	R\$ 1.800,00